



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/25254.89783-78

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de apologia de crime ou criminoso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 287.**

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos muito branda a pena cominada ao delito de apologia de crime ou criminoso, que atualmente é de mera detenção, de três a seis meses, ou multa.

Nossa proposta é aumentar a pena para reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Observe-se que a conduta de fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime, tem alto desvalor, porque serve de verdadeiro incentivo à criminalidade.

O incremento da pena justifica-se também em razão da potencial difusão da apologia nas redes sociais, circunstância impensável à época da codificação, datada de mais de 80 anos.

Hoje, *influencers* da internet podem fazer apologia a crime ou a criminoso, atingindo milhares de seguidores, que podem ser incentivados a seguir o caminho da delinquência.

Por essas razões, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU